

CONTRATO Nº 083/2017.

Contrato de Locação de Serviços Celebrados de um lado o Município de Ipubi, Estado de Pernambuco, e do outro a empresa TOP PRODUÇÕES SHOWS & EVENTOS EIRELE-ME (Top Produções), na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi PE., e do outro lado, **TOP PRODUÇÕES SHOWS & EVENTOS EIRELE-ME (Top Produções)**, inscrita no CNPJ 07.714.881/0001-51, com sede na Rua Equador nº 1920, Santa Maria, Sete Lagoas –MG, Representado por seu Procurador o Sr. LÚCIO MANOEL RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, CPF Nº 701.476.344-07 e RG nº 9.146.763 SDS-PE, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, 125, Centro, Ipubi-PE. Estado do(a) Pernambuco, doravante designado **CONTRATADO(A)**, celebram o presente com observância estrita de suas cláusulas em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94, de 08 de junho de 1994 – D. O. U., datado de 09 de junho de 1994, e ainda fundamentado no artigo 1º da Lei nº 9.648, de 27/05/1998, que altera os artigos 23, I e II e 24, I e II da Lei nº 8.666/93 vinculada a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017, Processo Administrativo nº 044/2017, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93, aplicando-se, supletivamente, os princípios da TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO.

DO OBJETIVO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Cláusula Primeira: - Constitui objeto deste a contratação da empresa Contratada de empresa do ramo, para realização de 01 (um) Show Artístico musical em praça pública, no distrito de Serrolândia, com os cantores “Jonas Esticado e Erika Diniz” e banda, com duração de 03 (três) horas a apresentação do show, nas comemorações alusivas as festividades da padroeira do distrito de Serrolândia, “Nossa Senhora do Perpetuo Socorro”, no dia 01 de agosto do corrente ano de 2017, responsabilizando-

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

se a contratada pelas despesas com alimentação, transporte e estada dos cantores e integrantes da banda durante o evento.

DO PREÇO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula Terceira: - O contratante pagará a contratada o preço global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), pelos serviços prestados com o evento.

Parágrafo Primeiro: O preço a que alude este item será pago após a realização dos eventos;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária 13.392.0048.2042.00000 e elemento de despesas 3.3.90.39.00.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cláusula Sexta: - O regime jurídico deste contrato confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58, da Lei 8.666/93;

Cláusula Sétima: - Constitui obrigação do contratante, além das constantes dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação das despesas deste contrato;

Cláusula Oitava: - São conferidas a Contratada os direitos relacionados no artigo 59.º 2º, artigo 79 e artigo 109 da Lei 8.666/93;

Cláusula Nona: - Constitui obrigação da Contratada além das constantes dos artigos 66, 68, 69, 70 e 71, da Lei 8.666/93, manter, durante a toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, responsabilizando-se a contratada por todos os encargos com a contratação.

DAS ALTERAÇÕES:

Cláusula Décima: - As alterações, por ventura, necessárias ao fiel cumprimento objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este contrato;

DAS PENALIDADES:

Cláusula Décima Primeira: - Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei 8.666/93 e, notadamente, quando no atestado do objeto deste contrato, pelo contratante, verificar-se o não cumprimento, atraso injustificado, ou não realização do evento, o contratante aplicará uma multa contratual correspondente a 10,0% (dez por cento) do preço deste Contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela Contratada à Secretaria de Finanças, no prazo de 03 (três)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte do Contratante;

Parágrafo Único: Caso o(a) contratado(a) não realize algum o eventos ficará sujeita a aplicação de uma multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado para o evento, como forma de indenização pelos danos causado pela não realização do espetáculo, sem prejuízo de outras sanções de cunho administrativo.

DA RESCISÃO:

Cláusula Décima Terceira: - A inexecução total ou parcial deste contrato, dará ensejo à sua rescisão, assegurado o contraditório e ampla defesa, observadas as disposições deste contrato e da Lei 8.666/93, notadamente nos artigos 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79 e 80, da Lei federal nº 8.666/93 e suas modificações, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento;

DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Cláusula Décima Quarta: O presente instrumento Contratual será celebrado com a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93.

DO FORO:

Cláusula Décima Quinta: Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º do artigo 55, da Lei 8.666/93, o foro da cidade de Ipubi-PE, para dirimir as questões suscitadas na execução deste instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes do presente instrumento em (02) duas vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de (02) duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Ipubi-PE, 29 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
-CONTRATANTE-

- CONTRATADO -

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____